



## GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

### PORTARIA Nº 227/2014-GS/SSP

Instituir, no âmbito do Departamento de Polícia Técnico-Científica – DPTC/AM, a utilização dos Procedimentos Operacionais Padronizados – Perícia Criminal, elaborados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP/MJ.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das suas atribuições legais e na conformidade da competência que lhe confere a Lei Delegada nº 79, de 18 de maio de 2007

**CONSIDERANDO** a importância da produção da prova técnica para esclarecimento de crimes em geral e, particularmente, em relação aos crimes violentos contra a pessoa e à vida;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer o Órgão Oficial de Perícia, assegurando a produção de prova técnica isenta, para melhor auxiliar as investigações criminais e a justiça;

**CONSIDERANDO** a importância da existência de Procedimentos Operacionais Padronizados para o esclarecimento de mecanismos de revisão, controle e avaliação dos processos organizacionais; e

**CONSIDERANDO**, ainda, o contido na Cláusula Segunda, II, “g” do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a União e o Estado do Amazonas, que tem por objeto o fortalecimento das ações de Perícia Criminal nas áreas técnicas: Medicina Legal, Perícia em Local de Crime Violento, Balística Forense, Genética Forense, Química Forense, Informática Forense e Papiloscopia, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça, através da Secretaria Nacional de Segurança Pública e o Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública;

### RESOLVE

**Art. 1º** – Instituir, no âmbito do Departamento de Polícia Técnico-Científica – DPTC/AM, a obrigatoriedade de utilização dos Procedimentos Operacionais Padronizados – Perícia Criminal, elaborados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP/MJ, no exercício de suas atividades de Perícia Oficial do Estado.

**Parágrafo Único** – A utilização dos procedimentos operacionais padronizados deverá se dar tanto na realização das atividades periciais, quanto nos processos de formação e capacitação continuada dos profissionais de Perícia do Estado.

**Art. 2º** – Os Procedimentos Operacionais Padronizados – Perícia Criminal deverão ser disponibilizados para consulta de todos os profissionais de Perícia do Estado e, se possível, disponibilizados em ambiente virtual.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**

**Art. 3º** – O respeito aos Procedimentos Padronizados pela SENASP/MJ não impede a observância de procedimentos complementares a serem definidos no âmbito do DPTC/AM e terão ampla divulgação, especialmente entre o público interessado.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**I** – À Polícia Civil do Amazonas e ao Departamento de Polícia Técnico-Científica - DPTC/AM para conhecimento e providências quanto à difusão deste ato junto ao Instituto de Criminalística, Instituto Médico Legal e Instituto de Identificação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, em Manaus/AM, 18 de novembro de 2014.

  
**PAULO ROBERTO VITAL DE MENEZES – CEL PM/RR**  
Secretário de Estado de Segurança Pública – SSP/AM

